



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Raad Massouh

IND 5448/2008

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

L I D O
Em 07/10/08
[Assinatura]
Assessoria do Plenário

Ao Protocolo Legislativo nº 01/08
Em 07/10/08
Assessoria de Plenário e Distribuição

Assessoria de Plenário e Distribuição

[Assinatura]
Chefe de Assessoria
Matr.: 10234-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor José Roberto Arruda, Governador do Distrito Federal, a implantação de um CCI (Centro de Convivência do Idoso) na comunidade da Nova Colina, Região Administrativa de Sobradinho I – RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a implantação de um CCI (Centro de Convivência do Idoso) na comunidade da Nova Colina, Região Administrativa de Sobradinho I – RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Tal serviço social prestado à comunidade merece atenção especial, pois com pouco investimento é possível melhorar a qualidade de vida dos idosos da referida região.

Sabe-se que o acompanhamento e o apoio integral são os trabalhos mais eficazes realizados em prol das pessoas da 3ª idade, tornando-se indispensável para um convívio alegre e saudável, por isto entre outras ações, solicitamos a construção deste centro.

Trata-se uma justa reivindicação da comunidade de Nova Colina, que vem sendo atendida em todas as suas reivindicações e vive a certeza de poder contar com o Governo em mais este anseio.

Esta reivindicação tem por objetivo auxiliar e colaborar com o pleno cumprimento da Lei Orgânica do Distrito Federal, que explicita em seus art. 270 e 272 in verbis:

Art. 270. É dever da família, da sociedade e do Poder Público garantir o amparo a pessoas idosas e sua participação na comunidade; defender sua dignidade, bem-estar e o direito à vida, bem como colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão...

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 5448/08
Fis. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 07/10/08 às 13:00
Assessoria Matrícula
[Assinatura]

[Assinatura]

...Art. 272. O Poder Público assegurará a integração do idoso na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar, na forma da lei, especialmente quanto:

I - ao acesso a todos os equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos, bem como à reserva de áreas em conjuntos habitacionais destinados a convivência e lazer;

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em



**Deputado RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS**

K.

